



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 223, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

*Dispõe sobre denominação de via pública
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada Rua General Oziel Almeida Costa, a rua conhecida como Rua Projetada s/nº, transversal à Rua Principal, no loteamento Praia de Ubú, que dá acesso ao Hotel Pontal de Ubú.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficarão por conta da família do homenageado como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 08 de dezembro de 2004.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad